



PREFEITURA MUNICIPAL
BORDA DA MATA



Lei nº 1.661/2010


“Dá nome de Rua no bairro que menciona e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Rua Afonsa Malaquias de Jesus**, a antiga Rua “A”, Loteamento Lima II, Bairro Santa Cruz, neste Município.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 10 de dezembro de 2010.



Edmundo Silva Júnior

Prefeito Municipal